GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Ofício nº142 /2023/PMCL/PROC/SUB

Conselheiro Lafaiete, **18 de outubro de 2023.**

Ao Exmº Sr. Osvaldo César da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Resposta (faz) - Diligência em Projeto de Lei Complementar nº015-E/2022 – – Parecer da Comissão de Serviços Públicos – fls.71/72

Senhor Presidente,

Em atenção à diligência no parecer comissão de serviços públicos desta Egrégia Câmara Municipal, nos autos do projeto de lei complementar nº015-E/2022, vimos com a devida vênia, informar o seguinte;

O projeto de lei trata de desafetação de bens municipais com autorização para permuta de imóveis com o Espólio de Adelino Gonçalves de Carvalho, visando dar efetividade a desapropriação de área para implantação de um campo de futebol na localidade de "Mato Dentro", utilizando uma área de 22.952,13m2.

Consta na presente data que o arrolamento/inventário do Espólio de Adelino Gonçalves de Carvalho ainda está sem conclusão nos autos judiciais nº 0110225-89.2000.8.13.0183, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

A senhora Eny Cândida de Carvalho, filha do falecido, foi nomeada inventariante, conforme documento em anexo extraído do inventário.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-18-Out-2023-16:20-048768-1/2

A função de um inventariante é a de assumir as obrigações resultantes do patrimônio, organizar todos os bens e dívidas da pessoa falecida, representar o falecido em processos judiciais, prestar contas, providenciar documentos pertinentes ao inventário, pagar as dívidas do falecido e conservar os bens.

A ausência de assinatura da viúva no termo/protocolo de intenções não exclui seus direitos perante o Espólio de Adelino. Aliás, há notícias inoficiosas de que a viúva veio falecer, fato que estamos acompanhando no trâmite do inventário, o que em tese, faria o seu quinhão ser redividido entre os descendentes, ou seja, os 08 (oito) herdeiros/filhos, Eny, Elane, Elisângela, Edna, Elenice, Eunice, Emilia e Elza, os quais já integram o inventário.

No tocante as avaliações dos lotes públicos propostos para a permuta, as justificativas técnicas foram apresentadas para respaldar as diferenças de valores, que foram fundamentadas no aspecto da topografia em declive dos lotes do Bairro Novo Horizonte, bem a metragem em média inferior ao padrão urbanístico do Município.

Desta forma, apresentamos a justificativa à esta Egrégia Casa Legislativa aguardando que o projeto seja submetido à votação pelo Plenário e sua consequente aprovação.

Sendo só para o momento, renovamos manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Geral

17/10/2023

Número: **0110225-89.2000.8.13.0183**

Classe: **[CÍVEL] INVENTÁRIO**
Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete**
Última distribuição : **12/06/2000**
Valor da causa: **R$ 300,00**
Processo referência: **01102258920008130183**
Assuntos: **Inventário e Partilha**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ENY CÂNDIDA DE CARVALHO DA SILVA (REQUERENTE)	
	DIOGO FERREIRA DE ARAUJO ANTUNES (ADVOGADO) FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAUJO (ADVOGADO) THIAGO RODRIGUES NEIVA DE FARIA (ADVOGADO) NAYARA DA SILVA BITENCOURT (ADVOGADO)
ESPÓLIO DE ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO (INVENTARIADO(A))	

Outros participantes	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
7438258003	13/12/2021 09:08	PECA_PROCESSUAL_INFORMAÇÕES	Informações Prestadas
7438258004	13/12/2021 09:08	FOLHAS 02 ATÉ 77	Petição
7438258005	13/12/2021 09:08	FOLHAS 78 ATÉ 125	Petição
7438258006	13/12/2021 09:08	FOLHAS 126 ATÉ 161	Petição
8637538011	03/03/2022 10:10	Intimação	Intimação
8637538012	03/03/2022 10:10	Intimação	Intimação
8638008018	03/03/2022 10:26	Petição	Petição
8654383000	03/03/2022 17:21	MPMG-0110225-89.20000.8.13.0183 - espólio de Adelino Gonçalves de Carvalho ciente vir	Manifestação da Promotoria
8796798086	10/03/2022 18:25	Intimação	Intimação
9181158022	30/03/2022 10:54	Petição	Petição
9445266822	28/04/2022 10:54	Petição	Petição
9445267571	28/04/2022 10:54	Procuração Eunice e Sérgio	Procuração
9639698276	04/11/2022 13:58	Despacho	Despacho
9862939250	12/07/2023 17:56	Certidão	Certidão
9862940264	12/07/2023 17:59	Intimação	Intimação
9862940265	12/07/2023 17:59	Despacho	Intimação
9862967716	12/07/2023 18:31	MPMG-Manifestacao de não Intervenção (Carta de Ipojuca)	Manifestação da Promotoria
9907929091	31/08/2023 10:24	Petição	Petição
9908649431	01/09/2023 13:11	Despacho	Despacho
9909282101	01/09/2023 13:21	Despacho	Intimação

Certifico que os presentes autos foram virtualizados, nos termos das Portarias 1.025 e 1.026/PR/2020. E ainda, que as peças foram inseridas nos autos em arquivo no formato "Portable Document Format" PDF pesquisável.

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito Titular da ___ Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

02

183 00 011022-5

163-3782.

ENY CÂNDIDA DE CARVALHO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Edson Eugênio, Num. 100, Bairro Santa Cruz,nesta comarca, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., através de seus procuradores legalmente constituídos com escritório nesta cidade, ma Rua Domingos Mendes, Num. 09, 2º andar, Centro, requerer nos termos dos arts. 982 e seguintes o processamento da abertura do **INVENTÁRIO,** declarando o seguinte:

Faleceu nesta cidade no dia 13/05/2000 o Sr. **ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO**, pai da requerente, deixando ainda outros filhos e a viúva, com a qual foi casado sob o regime de comunhão total de bens.

A requerente declara ainda que o "de cujus", além dos herdeiros, deixou também bens imóveis os quais serão arrolados, oportunamente, e dados em inventário, requerendo desde logo o compromisso de inventariante em nome da requerente, considerando que é a filha mais velha e a viúva tem problemas de saude o que dificulta desempenhar o encargo de inventariante.

Junta-se a esta, além da procuração, a xerocópia da certidão de óbito, da certidão de casamento do "de cujus" e da certidão de casamento da requerente.

Para efeitos fiscais atribui o valor de R$300,00 (trezentos reais).

Termos em que

Pede Deferimento

Conselheiro Lafaiete, 06 de junho de 2.000

Marco Antonio de Andrade
OAB- 69.055

Inês Margarida de Souza
OAB-MG 57.360

Número do documento: 21121309080500000007435425373
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21121309080500000007435425373
Assinado eletronicamente por: LEDA RESENDE - 13/12/2021 09:07:44

ANDRADE e SOUZA
Sociedade de Advogados

03

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, o(s) outorgante(s) infra-assinado(s) e identificado(s), nomeia(m) e constitui(em) seus bastante procuradores,

o **Dr. MARCO ANTONIO DE ANDRADE**, Advogado regularmente inscrito na O.A.B sob o num. 69.055, e

a **Dra. INÊS MARGARIDA DE SOUZA**, Advogada regularmente inscrita na O.A.B. sob o num. 57.360,

outorgando-lhes poderes para o foro em geral, podendo propor, variar ou desistir de quaisquer ações perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, se necessárias à realização do presente feito.

Podem ainda produzir todo o gênero de provas, interpor recursos, acordar, discordar, transigir, desistir, firmar termos e compromissos, executar sentenças, arrematar, adjudicar, requerer remissão, receber e dar quitação, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao total e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo relacionado à promoção de seus interesses:

na propositura da AÇÃO DE ARROLAMENTO pelo falecimento de ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO.

Conselheiro Lafaiete, 31 de maio de 2000.

Eny Cândida de Carvalho da Silva

ENY CÂNDIDA DE CARVALHO DA SILVA

Fernando Rezende da Silva

FERNANDO REZENDE DA SILVA

Rua Domingos Mendes, 9 - 2º Andar - Centro - Tel. 31.763.4466 - Fax. 31. 763.3229
36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais - Brasil

04

CONTÉM 3 DOCUMENTOS

4-A

MARIA HENRIQUES S... OFICIAL DE REGISTRO ... Rua Assis Andrade, 57... Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

REPÚBLICA FED

ESTADO I

CIDADE DE CO

Maria Henrique

OFICIAL

Livro C56
Folhas 19
Termo 16356

D DE ÓBITO

CERTIFICA que, do referi
cargo, termo e folhas citados, consta
atestado firmado pelo Dr. a Edwige
que no dia 13 de maio de 2000
quência de "Insuficiência re

05

COMARCA CONSELHEIRO LAFAIETE
13:13 DISTRIBUIÇÃO 12/06/2000

PROCESSO: 18300011022-5
ARROLAMENTO/INVENTÁRIO
VALOR CAUSA: 300,00

DISTRIBUICÃO POR SORTEIO
12/06/2000 ÀS 13:13:50

1A. VARA CÍVEL

JUIZ(A) TITULAR:
ALBERTINO DE SOUZA PEREIRA FILHO
PROMOTOR(A):
GIOVANNA ARAÚJO DA CRUZ
E OUTROS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

06
(4)

CONCLUSÃO

Aos 15 de junho de 2000
20

_____ horas, [illegible] estes autos conclusos ao M. M. Juiz de [illegible] da 1ª Vara Cível desta Comarca, do que [illegible] constar, lavrei este.

O Escrivão, _____

Conclu. pelo Oficial _____

DESPACHO

1. Nomeio arrolante a requerente nos termos da lei.

2. No prazo de vinte (20) dias, apresente ela as primeiras declarações, sob as penas da lei.

Cons. Lafaiete, 19 de junho de 2.000

Dr. Albertino de Souza Pereira Filho

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Adelino G. Carvalho
183.00011022-5

DATA

Aos 27 dias do mês de junho
de 00 [illegible]
[illegible] estes autos

Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que para ciência da(s) parte(s) Interessada(s), foi Publicado no Jornal "Gazeta Mineira", Fls 21 / 07 / 00

O(a) Despacho/Decisão intimação p/ Manifestação de Fls. retro

Dou Fé. Cons. Lafaiete, 24 de julho de 2020

O Escrivão.

[illegible] ADA

17 agosto 00

[illegible] a petição e substabelecimento

[illegible]

Escrivão.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO - 59.328
Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, n.° 35/111 - Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400.000
Fone - 761 1433

4
(3)

EXMO.(A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG.

PODER JUD FORUM CLAFAIETE 007269 17/AGO/00 13:44

ENY CÂNDIDA DE CARVALHO DA SILVA, já qualificada nos autos da ***AÇÃO INVENTÁRIO / ARROLAMENTO***, processo n.° 183 00 011022-5, vem a V.Exa., com o devido respeito, através de seu patrono: Farley Augusto Ferreira de Araújo, OAB/MG - 59.328, CIC - 457.651.976-04, requerer ***JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO.***

Nestes termos,
Pede juntada e deferimento.
Conselheiro Lafaiete, 17 de agosto de 2.000.

P.p. Farley Augusto Ferreira de Araújo.

Lilian Maria Vieira Ribeiro
Estagiária

Débora de Souza Oliveira.
Estagiária

8

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, substabeleço a **Farley Augusto Ferreira de Araújo**, advogado inscrito na OAB-MG sob o n. 59.328, com escritório situado à Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, n.º 35, sala 111, nos poderes contidos na procuração que me foi outorgada por **Eny Cândida de Carvalho da Silva**, nos autos da **Ação de Arrolamento,** processo n.º 183 00 011022-5, ajuizada por este, perante a Comarca de Conselheiro Lafaiete, sem reservas de iguais poderes.

Conselheiro Lafaiete, 17 de agosto de 2.000.

Inês Margarida de Souza

Exmo. Sr. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

PODER JUD FORUM CLAFAIETE 007275 17/AGO/00 15:26

9
3

Processo num. 18300011022-5
Inventariante : Env Cândida de Carvalho da Silva
Inventariado : Espólio de Adelino Gonçalves de Carvalho

ENV CÂNDIDA DE CARVALHO DA SILVA, já qualificada nos autos do processo acima referenciado, vem respeitosamente à presença de V. Exa., através de seus procuradores legalmente constituídos para expor e requerer o seguinte:

Considerando a intimação para apresentação das primeiras declarações;

Considerando que a inventariante, por interesses pessoais pediu que substabelecéssemos para o advogado FARLEY AUGUSTO F. DE ARAUJO, inscrito na OAB - MG sob o num 59.328 e com escritório na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, num. 35, sala 111, Centro e,

Considerando que as demais procurações já foram feitas em nosso nome, inclusive procuração pública, para evitar outros contratempos, inclusive onerar a inventariante, requeremos a juntada dos documentos, devendo a partir de então, ser intimado o Dr. Farley Augusto F. de Araújo, para prosseguir no feito, inclusive sendo substituido na capa do processo o nome do procurador.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Conselheiro Lafaiete, 17 de agosto de 2.000

Inês Margarida de Souza
OAB-MG 57.360

NDRADE e SOUZA
edade de Advogados

PROCURAÇÃO

10
(3)

Pelo presente instrumento particular, o(s) outorgante(s) infra-assinado(s) e identificado(s), nomeia(m) e constitui(em) seus bastante procuradores,

o **Dr. MARCO ANTONIO DE ANDRADE**, Advogado regularmente inscrito na O.A.B sob o num. 69.055, e

a **Dra. INÊS MARGARIDA DE SOUZA**, Advogada regularmente inscrita na O.A.B. sob o num. 57.360,

outorgando-lhes poderes para o foro em geral, podendo propor, variar ou desistir de quaisquer ações perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, se necessárias à realização do presente feito.

Podem ainda produzir todo o gênero de provas, interpor recursos, acordar, discordar, transigir, desistir, firmar termos e compromissos, executar sentenças, arrematar, adjudicar, requerer remissão, receber e dar quitação, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao total e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo relacionado à promoção de seus interesses:

na propositura da AÇÃO DE ARROLAMENTO pelo falecimento de ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO.

Conselheiro Lafaiete, 31 de maio de 2000.

Elisângela Cândida de Carvalho Romão

ELISÂNGELA CÂNDIDA DE CARVALHO ROMÃO

Adão Carlos Romão

ADÃO CARLOS ROMÃO

Rua Domingos Mendes, 9 - 2º Andar - Centro - Tel. 31.763.4466 - Fax. 31. 763.3229
36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais - Brasil

NDRADE e SOUZA
edade de Advogados

PROCURAÇÃO

11

Pelo presente instrumento particular, o(s) outorgante(s) infra-assinado(s) e identificado(s), nomeia(m) e constitui(em) seus bastante procuradores,

o **Dr. MARCO ANTONIO DE ANDRADE**, Advogado regularmente inscrito na O.A.B sob o num. 69.055, e

a **Dra. INÊS MARGARIDA DE SOUZA**, Advogada regularmente inscrita na O.A.B. sob o num. 57.360,

outorgando-lhes poderes para o foro em geral, podendo propor, variar ou desistir de quaisquer ações perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, se necessárias à realização do presente feito.

Podem ainda produzir todo o gênero de provas, interpor recursos, acordar, discordar, transigir, desistir, firmar termos e compromissos, executar sentenças, arrematar, adjudicar, requerer remissão, receber e dar quitação, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao total e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo relacionado à promoção de seus interesses:

na propositura da AÇÃO DE ARROLAMENTO pelo falecimento de ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO.

Conselheiro Lafaiete, 31 de maio de 2000.

INÊS CÂNDIDA DE CARVALHO

ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

Rua Domingos Mendes, 9 - 2º Andar - Centro - Tel. 31.763.4466 - Fax. 31. 763.3229
36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais - Brasil

PROCURAÇÃO

12

Pelo presente instrumento particular, o(s) outorgante(s) infra-assinado(s) e identificado(s), nomeia(m) e constitui(em) seus bastante procuradores,

o **Dr. MARCO ANTONIO DE ANDRADE**, Advogado regularmente inscrito na O.A.B sob o num. 69.055, e

a **Dra. INÊS MARGARIDA DE SOUZA**, Advogada regularmente inscrita na O.A.B. sob o num. 57.360,

outorgando-lhes poderes para o foro em geral, podendo propor, variar ou desistir de quaisquer ações perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, se necessárias à realização do presente feito.

Podem ainda produzir todo o gênero de provas, interpor recursos, acordar, discordar, transigir, desistir, firmar termos e compromissos, executar sentenças, arrematar, adjudicar, requerer remissão, receber e dar quitação, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao total e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo relacionado à promoção de seus interesses:

na propositura da AÇÃO DE ARROLAMENTO pelo falecimento de ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO.

Conselheiro Lafaiete, 31 de maio de 2000.

Elza Aparecida de Carvalho Souza.
ELZA APARECIDA DE CARVALHO SOUZA

João de Souza Neto.
JOÃO DE SOUZA NETO

Edna Lúcia de Carvalho
EDNA LÚCIA DE CARVALHO

Elane Cândida de Carvalho Pereira.
ELANE CÂNDIDA DE CARVALHO

Bruno José Pereira

NDRADE e SOUZA
iedade de Advogados

PROCURAÇÃO

13

Pelo presente instrumento particular, o(s) outorgante(s) infra-assinado(s) e identificado(s), nomeia(m) e constitui(em) seus bastante procuradores,

o **Dr. MARCO ANTONIO DE ANDRADE**, Advogado regularmente inscrito na O.A.B sob o num. 69.055, e

a **Dra. INÊS MARGARIDA DE SOUZA**, Advogada regularmente inscrita na O.A.B. sob o num. 57.360,

outorgando-lhes poderes para o foro em geral, podendo propor, variar ou desistir de quaisquer ações perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, se necessárias à realização do presente feito.

Podem ainda produzir todo o gênero de provas, interpor recursos, acordar, discordar, transigir, desistir, firmar termos e compromissos, executar sentenças, arrematar, adjudicar, requerer remissão, receber e dar quitação, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao total e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo relacionado à promoção de seus interesses:

na propositura da AÇÃO DE ARROLAMENTO pelo falecimento de ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO.

Conselheiro Lafaiete, 31 de maio de 2000.

Eunice Cândida de Carvalho Fonseca.

EUNICE CÂNDIDA DE CARVALHO FONSECA

Sergio Fonseca

SÉRGIO FONSECA

Emilia Cândida de Carvalho Silveira

EMILIA CÂNDIDA DE CARVALHO SILVEIRA

Marcos Denilson Silveira.

MARCOS DENILSON [redacted] SILVEIRA

Rua Domingos Mendes, 9 - 2º Andar - Centro - Tel. 31.763.4466 - Fax. 31. 763.3229
36400-000 - Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais - Brasil

SERVIÇO NOTARIAL MOTA DUTRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
Tabeliã: Josélia Mota Dutra
Tab. Substituto: Márcio Alexandre Mota Dutra
Rua Tavares de Melo, 290 - Fone/fax: 763-8058 - Conselheiro Lafaiete - MG

14
(3)

LIVRO-27 PÁGINA-145

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **INÊS CÂNDIDA DE CARVALHO**, por si e assistindo sua filha menor púbere, **ELENICE CÂNDIDA DE CARVALHO.**

S A I B A M os que este público instrumento de Procuração virem, que no ano de dois mil (2000), aos seis (06) dias do mês de junho, nesta cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, em meu Serviço Notarial, à Rua Tavares de Melo nº 290, perante mim Escrevente, compareceu como Outorgante: **INÊS CÂNDIDA DE CARVALHO**, brasileira, viúva, Aposentada, impossibilitada de assinar, CI M-8.419.219 SSP/MG e CPF-024.473.496-88, por si e assistindo sua filha menor púbere, **ELENICE CÂNDIDA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, Estudante, residentes nesta cidade à Rua Edson Eugênio, 100, Bairro Santa Cruz; partes identificadas por mim, Escrevente, como as próprias de que trato, através da documentação acima referida, capazes, do que dou fé. Pelas mesmas outorgantes me foi dito que, por este público instrumento nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **DR. MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE**, brasileiro, Advogado, OAB/MG nº 69.055; e/ou **DRA. INÊS MARGARIDA DE SOUZA**, brasileira, Advogada, OAB/MG nº 57.360, com escritório nesta cidade, à Rua Domingos Mendes, 09, 2º Andar, Centro, com os poderes da cláusula "AD JUDICIA" para o Foro em geral, podendo produzir provas, requerer, desistir de quaisquer ações, variar na sua propositura perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, fazer defesas de qualquer natureza, interpor recursos, medidas preparatórias e cautelares, agravar, recorrer, transigir, desistir, firmar compromissos, nomear peritos, requerer perícias, vistorias, impugnar, habilitar créditos, dar e receber quitação, substabelecer, e praticar enfim todos os atos que se fizerem necessários ao completo e fiel desempenho do presente, tudo o que dará por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina com as testemunhas dispensadas de acordo com a Lei Federal nº 6952/81. E, assinando a rogo da 1ª Outorgante o Sr. KELMER SILVEIRA FERNANDES SOUZA, Auxiliar de Cartório, residente nesta cidade, meu conhecido, do que dou fé. Eu, (a) André Moreira Mota, Escrevente do 3º Oficio, o subscrevi. (a) Kelmer Silveira Fernandes Souza - Elenice Cândida de Carvalho. ERA TUDO o que havia no referido instrumento para aqui transcrito fielmente. Em testº _____ da verdade. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, _____, Escrevente do 3º Oficio, o subscrevi.

André Moreira Mota
Escrevente 3.º Ofício de Notas

1914 209 0001-01
CARTÓRIO 3º. OFÍCIO DE NOTAS
Rua Tavares de Melo, 290
Centro - CEP 36400-000
CONSELHEIRO LAFAIETE — MG

MARIA HENRIQUES GONÇALVES NOGUEIRA
ESCRIVÃ DE PAZ
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

15

República Federativa do Brasil
Estado de Minas Gerais

CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE

MARIA HENRIQUES GONÇALVES NOGUEIRA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

LIVRO 12 Baux.
FOLHAS 116 v
TERMO 47-06.

CERTIFICO que, do livro, termo e folhas citados, de assentos de casamentos do cartório a meu cargo, consta que nos termos da lei foi CELEBRADO; obedecendo ao regime de comunhão parcial de bens.
no dia 25 de julho de 1986. de bens
casamento de Sergio Fonseca, o
com Eunice Cândida de Carvalho
passou assinar Eunice Cândida de Carvalho Fonseca, que
Ele nascido em nesta cidade.
no dia três de maio
novecentos e sessenta e sete (03-05-1967) de mil
Profissão entregador.
Filho de Geraldo Fonseca e de Sebastiana Guilherme Fonseca

Ela nascida em São Brás do Suaçui, M.G.
no dia oito de novembro
novecentos e sessenta e cinco (08-11-1965) de mil
Profissão doméstica.
Filha de Adelino Gonçalves de Carvalho e de Inês Cândida de Carvalho.

Foram observadas as formalidades legais.

OBSERVAÇÕES :

CASAMENTO CELEBRADO EM 25-07-1986.
NOS TÊRMOS DA LEI FEDERAL Nº. 1.110

O Referido é verdade, e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, 29 de julho de 1986.

A Oficial,

16

República Federativa do Brasil

Estado de Minas Gerais

Cidade de Conselheiro Lafaiete

Maria Henriques Gonçalves Nogueira

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

LIVRO Bau X 17
FOLHAS 172
TERMO 2.817

CERTIFICO que, do livro, termo e folhas citados, de assentos de casamentos do cartório a meu cargo, consta que nos termos da lei foi CELEBRADO, obedecendo ao regime de comunhão parcial de bens no dia 11 de junho de 1.993, o casamento de Marcos Demilson Oliveira com Emilia bandida de Carvalho, que passou assinar Emilia bandida de Carvalho Oliveira

Ele nascido em nesta cidade no dia dez de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis (10.01.1966) Profissão estoquista

Filho de Leny da Oliveira, falecido e de Maria José da Oliveira

Ela nascida em Cas Brais do Suaçui - M.G. no dia seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (06.12.1966) Profissão balconista

Filha de Adelino Gonçalves de Carvalho e de Inez bandida de Carvalho

Foram observadas as formalidades legais.

CASAMENTO CELEBRADO EM 11-06-1993 NOS TÊRMOS DA LEI FEDERAL Nº. 1.110

OBSERVAÇÕES :

O Referido é verdade, e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, 21 de Junho de 1993

A Oficial,

Número do documento: 21121309080500000007435425373
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21121309080500000007435425373
Assinado eletronicamente por: LEDA RESENDE - 13/12/2021 09:07:44

MARIA HENRIQUES GONÇALVES NOGUEIRA
SERVIÇO DE PAZ
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Conselheiro Lafaiete Minas Gerais

17
(3)

República Federativa do Brasil

Estado de Minas Gerais

Cidade de Conselheiro Lafaiete

Maria Henriques Gonçalves Nogueira

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

LIVRO Baux 17
FOLHAS 117
TERMO 1907

CERTIFICO que, do livro, termo e folhas citados, de assentos de casamentos do cartório a meu cargo, consta que nos termos da lei foi CELEBRADO, obedecendo ao regime de comunhão Universal de bens de bens no dia 30 de Janeiro de 1993, o casamento de João de Souza Neto com Elza Aparecida de Carvalho, que passou assinar Elza Aparecida de Carvalho Souza Ele nascido em Lima Grande M.G. no dia dezesseis de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (16.10.1967) Profissão operador de terminal Filho de João de Souza e de Maria Ilda de Oliveira Souza Ela nascida em São Brás do Suaçuí - M.G. no dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (25.02.1968) Profissão do lar Filha de Adelino Gonçalves de Carvalho e de Inez Candida de Carvalho

Foram observadas as formalidades legais. CASAMENTO CELEBRADO EM 30-01-1993 NOS TÊRMOS DA LEI FEDERAL Nº. 1.110

OBSERVAÇÕES :

O Referido é verdade, e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, 09 de fevereiro de 1993

A Oficial,

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO - 59.328
Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, n.º 35/111 - Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400.000
Fone – (0xx31) 3761 1433

30
JM3

EXMO.(A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG.

PODER JUD FORUM CLAFAIETE 002141 20/MAR/01 14:39

ENI CÂNDIDA DE CARVALHO DA SILVA, já qualificada nos autos da ***AÇÃO ARROLAMENTO / INVENTÁRIO***, processo n.º 00 011022-5, vem a V.Exa., com o devido respeito, através de seu patrono: Farley Augusto Ferreira de Araújo, OAB/MG - 59.328, CIC - 457.651.976-04, requerer ***ALVARÁ***, o que faz na forma abaixo:

Conforme comprovam escrituras acostadas aos autos, fls. 23/28, são herdeiros de uma grande área de terreno na localidade do Caeté, Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Que a maioria dos herdeiros, notadamente a viúva meeira, estão necessitando levantar alguns recursos para quitarem compromissos pretéritos.

Conforme memorial descritivo anexo, a área que pretendem vender não fracionará nem desvalorizará o terreno, pois, está à margem de um córrego, que não dá acesso ao restante do terreno, área esta que interessa somente ao pretenso comprador.

Assim, requer de V.Exa., com o devido respeito, ***CONCESSÃO DO ALVARÁ*** para que possa vender parte do terreno, se comprometendo a prestar contas no prazo máximo de 30 dias.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
Conselheiro Lafaiete, 20 de março de 2.001.

P.p. Farley Augusto Ferreira de Araújo.

Lilian Maria Vieira Ribeiro
Estagiária

Débora de Souza Oliveira.
Estagiária

31
JM5

AM TOPOGRAFIA LTDA.
- CGC 18 983 338 0001-76 -
Av. Telésforo C. de Rezende, 100 Salas 502/503
CEP 36.400-000 Conselheiro Lafaiete Minas Gerais
Telefone: (31) 763-1749

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONFRONTAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel Rural
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Caeté município de Conselheiro Lafaiete, M.G.
ÁREA DO IMÓVEL: 22.448,00m²
PROPRIETÁRIO:

Sentido da descrição – Horário

Partindo da interseção da margem esquerda do córrego com a cerca segue por esta, em linha quebrada por 64,00m confrontando com Avelino de P. Melo, daí, com deflexão para a direita, ainda por cerca até ao valo, por 166,00m, confrontando com Afonso Vieira de Rezende, daí, com deflexão para a direita desce pelo valo até a margem esquerda do córrego, por 174,00m confrontando com Francisco Pinto de Melo, daí, com nova deflexão para a direita, sobe pelo córrego, por 220,00m, confrontando com Adelino Gonçalves de Carvalho até a interseção com a cerca, onde teve início esta descrição.

Conselheiro Lafaiete, 15 de fevereiro de 2001.

AM – Topografia Ltda

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO - 59.328
NELSON LUIZ MARINHO JÚNIOR - 86.562
LILIAN MARIA VIEIRA RIBEIRO - 88.901
ANA PAULA MESQUITA-106.706

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG.



POJUD FORUM CL 1a V CIVEL001431 26/04/2007 18:03:

Processo nº 183.00.011022-5

ENY CÂNDIDA DE CARVALHO DA SILVA, já qualificada nos autos da ***AÇÃO INVENTÁRIO / ARROLAMENTO***, onde figura como inventariado **ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO**, vem a V.Exa. com o devido respeito, através de seus patronos: Farley Augusto Ferreira de Araújo, OAB/MG 59.328, Nelson Luiz Marinho Júnior, OAB/MG 86.562 e Lilian Maria Vieira Ribeiro, OAB/MG 88.901, Ana Paula Mesquita, OAB/MG 106.706, requerer ***JUNTADA DA RELAÇÃO DE HERDEIROS.***

***RELAÇÃO DE HERDEIROS*:**

Inês Cândida de Carvalho

Adelino Gonçalves de Carvalho Filho

Eny Cândida de Carvalho Silva

Elane Cândida de Carvalho

Elisângela Cândida de Carvalho

Edna Lúcia de Carvalho

Elenice Cândida de Carvalho

Eunice Cândida de Carvalho Fonseca

Emília Cândida de Carvalho

Elza Aparecida de Carvalho

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 35/111 - Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000
Telefax –(31) 3761 1433

Requer ainda a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias para que a requerente possa providenciar a regularização do nome do inventariado junto à Receita Federal e dar prosseguimento ao feito.



Nestes termos,
Pede juntada e deferimento.

Conselheiro Lafaiete, 26 de março de 2007.

P.p. Farley Augusto Ferreira de Araújo

P.p. Nelson Luiz Marinho Júnior

P.p. Lilian Maria Vieira Ribeiro

P.p. Ana Paula Mesquita

Diogo Ferreira de Araújo Antunes
Estagiário

Número do documento: 21121309080500000007435425373
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21121309080500000007435425373
Assinado eletronicamente por: LEDA RESENDE - 13/12/2021 09:07:44

EXPEDIENTE
19 / 10 / 23

Comunicado nº 341/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, Damires Rinarlly Oliveira Pinto e André Luís de Menezes, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei Complementar abaixo relacionado, e que o mesmo se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 015-E/2022	Desafeta bens públicos municipais da condição originária e autoriza a sua permuta, pelo Município de Conselheiro Lafaiete, com o Espólio de Adelino Gonçalves de Carvalho, representado pela inventariante Eny Cândida de Carvalho Da Silva, e Inês Cândida de Carvalho e dá outras providências.	Executivo

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
- Analista Jurídico -